



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 434/2023

Dispõe sobre nomeação de novos membros para o Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com o art. 51 do Regimento do CFBio;

Considerando o aprovado na 470ª Reunião de Diretoria do CFBio, realizada em 6 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios, que será composto pelos seguintes membros:

- Carlos Frederico Loiola, CRBio 08871/04-D - Coordenador
- César Roberto Góes Carqueija, CRBio 027013/05-D - Secretário
- Fredson Dias de Andrade, Vogal

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios:

I - levantar as normativas referentes ao Registro Secundário, no âmbito Sistema CFBio/CRBios e em outros Sistemas profissionais correlatos, a ser realizado em modalidade remota;

II - realizar o estudo prévio das normativas levantadas, também em modalidade remota;

III - discutir, presencialmente, as normativas que regem o Registro Secundário no âmbito do Sistema CFBio/CRBios, comparando com outros Sistemas profissionais correlatos;

IV - propor minuta de adequação dos procedimentos, visando a melhoria e modernização do processo de Registro Secundário no âmbito do Sistema CFBio/CRBios; e,

V - submeter a minuta de proposta à Diretoria do CFBio para os encaminhamentos pertinentes.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho para Revisão dos Procedimentos do Registro Secundário no Sistema CFBio/CRBios, farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 5º Revoga-se a Portaria CFBio nº 339, de 10 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 6 de julho de 2023.



Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva

Presidente

CRBio 19194/05-D